LEI Nº 1.791, DE 11 DE JANEIRO DE 1991

"Concede perpetuidade à seputura 422, Quadra 24, do Cemitério de nova Iguaçu".

Autor: Vereador Luciano de Paula Mafra

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 422, Quadra 24, do Cemitério de nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de Fidelcino Soares Batista, falecido em 08 de junho de 1988.

Art. 2º - A família de Fidelcino Soares Batista ficam assegurados todos os direitos de correntes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE JANEIRO DE 1991.

1.791

PROJETO N.º 214 / 90-

Luciano Mafra

Publicado 12/01/91.

Jornal de Hoje.